PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2017

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de **temporários** no Município de Santana de Parnaíba, que realizará **Processo Seletivo Simplificado** com o objetivo de recrutar profissionais para **FORMAÇÃO DE CADASTRO**, visando às contratações **EMERGÊNCIAIS** necessárias a municipalidade, cuja contratação será realizada pelo Regime Jurídico Estatutário, para as função de **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA E REUMATOLOGISTA**, os quais serão regidos pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Comissão Organizadora em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para preenchimento das funções de Médico, conforme descritos abaixo:

FUNÇÃO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VENCIMENTO INICIAL E CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Médico	**Reumatologista**	R$ 9.854,98 (*) (**) 20h	Graduação Superior Completa em Medicina, com residência comprovada, ou experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada, ou Título de Especialista em **Reumatologia** registro profissional no órgão competente.
	Ultrassonografista	R$ 9.854,98 (*) (**) 20h	Graduação Superior Completa em Medicina, com residência comprovada, ou experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada, ou Título de Especialista em **Ultrassonografia** registro profissional no órgão competente.

Legenda:

(*) Incluso adicional de insalubridade previsto para o cargo.

(**) Incluso o adicional para Médicos Ambulatoriais no valor de R$ 36,55 (trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) por hora trabalhada referente a jornada de 20 horas semanais de segunda a sexta feira, conforme previsto no Decreto n° 3751 de 15 de julho de 2015.

OBS: De acordo com a Lei 3.476. de 24/06/2015 a qual altera dispositivos da Lei Municipal n° 3.117, de 25/05/2011, estabelece: A interesse e ao critério da Administração os Profissionais da Saúde podem ter jornadas de 6, 12, 14, 16, 20, 24, 30 ou 36 horas semanais. Os vencimentos serão pagos de forma proporcional a jornada atribuída. A redução da jornada somente poderá ocorrer mediante consentimento do servidor.

1.2.1. A Descrição Sumária da função de Médico é a que segue: Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, a título emergencial, para fins de convocação, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da municipalidade.

1.4. O contrato de trabalho será regido pelo regime estatutário previsto na Lei Municipal nº 3.120, de 25/05/11 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de **temporários** no Município de Santana de Parnaíba, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes na referida Lei Municipal, durante todo o prazo contratual.

1.5. O prazo do contrato depende da natureza do pedido, podendo ser prorrogado até o período máximo de 2 (dois) anos e poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos na Lei Municipal, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do contrato.

II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS

2.1. O **Processo Seletivo Simplificado** de que trata o presente Edital será realizado mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais da profissão, de caráter classificatório.

2.2. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente por meio de Editais afixados no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Admissão**, situado à **Rua São Miguel Arcanjo, n.º 90 – Centro - Santana de Parnaíba/SP** e publicados na Imprensa Oficial do Município e em caráter informativo no site **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas Constitucionais;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;

f) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme especificado no item 1.2, Capítulo I.

g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

h) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

i) Não registrar antecedentes criminais;

j) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da Função; e

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

3.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem as condições para inscrição especificadas no item 3.1., deste, será solicitado por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

3.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever o interessado deverá enviar email para **sma.rhadmissao@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, contendo no corpo do email, Nome, RG, CPF, Endereço, telefone, N° da CRM e a **FUNÇÃO PARA INSCRIÇÃO**, conforme descritos no quadro do item 1.2, anexando **obrigatoriamente** ao email o currículo e **todos os comprovantes declarados no mesmo**, ou entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, sito a Rua São Miguel Arcanjo, n° 90 – Centro, Santana de Parnaíba, SP, no período de **11 à 22/08/2017**, os quais serão analisados pela Comissão Organizadora.

4.2. Os Certificados, Diplomas, entre outros, originais, declarados nos Currículos e anexados ao email, serão apresentados e comprovados no ato da contratação.

V – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1. Aos candidatos inscritos serão atribuídos até o máximo de 100 (cem) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificados na tabela a seguir, **com exceção dos comprovantes considerados requisitos, conforme descritos na tabela 1.2 do Edital.**

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
COMPROVANTES PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	**PONTUAÇÃO**	
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR MÁXIMO**
Doutorado em qualquer área da Medicina ou Saúde Pública	**50 pontos**	**50 pontos**
Mestrado em qualquer área da Medicina ou Saúde Pública	**30 pontos**	**30 pontos**
Curso de Especialização em nível de pós-graduação em qualquer das áreas de Medicina ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas	**10 pontos**	**20 pontos**

5.2. Todos os currículos, desde que possuam os requisitos mínimos, serão aceitos, porém classificados conforme pontuação na Avaliação Curricular.

5.3. O candidato que não somar pontuação conforme descrito acima, será classificado por idade em ordem decrescente.

VI – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular.

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por função.

6.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e

b) apresentar maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

6.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final, estará disponível:

a) Em listagem afixada no **DRH** da Prefeitura, situado na Rua São Miguel Arcanjo, 90 – Centro - Santana de Parnaíba - SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, em publicação na Imprensa Oficial do Município e no site **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br**.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Decidida a seleção, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, obedecendo a ordem de classificação.

VIII – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, **onde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para comparecimento junto ao **Departamento de Recursos Humanos** para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 1 (uma) foto 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço atualizado em seu nome, número de conta corrente do Banco Santander, registro profissional no órgão competente e declaração de acúmulo, dentro do permitido.

8.2. Caso haja necessidade a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá solicitar outros documentos complementares.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito a contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

8.4. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte da lista final de classificação.

8.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do cargo, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

8.6. As decisões do serviço médico da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá nenhum recurso.

8.7. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da contratação ou cópias dos documentos exigidos.

8.8. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável do Processo Seletivo Simplificado.

Santana de Parnaiba, 11 de agosto de 2017.

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.